



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO 20/10/2022

Raquel Pinto Cavalcante
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº.14.10.00018/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 14/10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

INSTITUI A LEI LUCAS QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E OUTROS NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da realização de cursos de noção básica de primeiros socorros para professores, funcionários e colaboradores em estabelecimentos de ensino e outros no Município de Pacatuba-Ce, de acordo com a Lei Federal 13.722, de 04 de Outubro de 2018.

Art. 2º - A Obrigatoriedade que rege esta lei se dará aos seguintes estabelecimentos:

I – escolas e CEI's – Centros de Educação Infantil da rede pública de ensino;

II – escolas particulares e estabelecimentos privados de recreação infantil e buffet com áreas infantil.

Art. 3º - As repartições públicas e particulares terão que oferecer anualmente treinamento, capacitação ou reciclagem de no mínimo 50% dos funcionários e professores em cursos de primeiros socorros, com carga horária mínima de 08(oito) horas, para atendimento em todo períodos de funcionamento.

I – Não haverá necessidade de contratação de funcionários ou professor com função específica para atendimento de primeiros socorros;

II – Os estabelecimentos ficarão dispensados do oferecimento deste curso a profissionais que já possuam a certificação;

III – Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais, estaduais e/ou entidades particulares especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial, com o objetivo de capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

Rua Major Crisanto de Almeida, 195 – Bairro Centro CEP: 61.801-205 – Fones (85) 3345-1284

Site: www.cmpacatuba.ce.gov.br Email: camaramunicipaldepacatuba@gmail.com

E-mail Institucional: contato@cmpacatuba.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE**

IV – Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 4º - O Não cumprimento desta lei acarretará em multas e sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal por decreto.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 14 de outubro de 2022.

**FRANCISCO EDILENO MATOS – PROGRESSISTAS
VEREADOR/REQUERENTE**



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE**

JUSTIFICATIVA

A preservação da saúde e do bem estar é um pressuposto da mais alta importância para todas as pessoas. Assume uma importância ainda maior, quando estamos tratando de crianças que ainda não tem desenvolvida a capacidade de se auto preservar. As escolas, durante o período em que as crianças estão sob seus cuidados, são responsáveis por elas e tem o dever de empenhar todos os esforços no sentido de garantir que essas crianças estejam em ambientes seguros e cercadas de funcionários que saibam como agir na ocorrência de uma emergência. Por esse motivo, é muito importante que funcionários e professores das creches, escolas, espaços recreativos em geral, da Rede Pública Municipal e particulares, tenham noções básicas de primeiros socorros, pois convivem com um grande número de crianças diariamente e que precisam conhecer as atitudes corretas a ser adotadas, caso ocorra um evento inesperado que ponha em risco a saúde, a segurança ou a vida daqueles que estão sob sua responsabilidade.

A adoção de procedimentos corretos de primeiros socorros irá proteger a criança contra maiores danos, até a chegada de um profissional de saúde especializado. De tal forma que se todos tivessem noções básicas de primeiros socorros inúmeras vidas poderiam terem sido salvas. Entretanto, cabe mencionar, que a prestação de primeiros socorros deve ser adotada durante o período em que se aguarda o auxílio médico especializado de emergência, que deve ser solicitado imediatamente ao se ter conhecimento de uma ocorrência. Mas os procedimentos de auxílio imediato, quando aplicados por pessoa treinada, poderão evitar transtornos maiores à vítima, podendo, inclusive, salvar-lhe a vida.

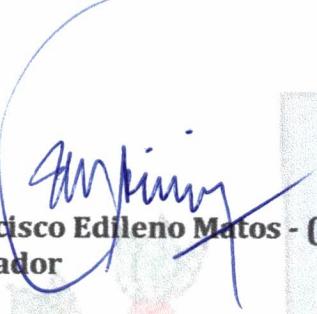
Infelizmente nos últimos anos, temos tido notícias de acidentes fatais que envolveram crianças e, muitas vezes, ocorreram em atividades internas e externas das Creches e Escolas em que estudavam. Esta proposição tem o objetivo de permitir que, caso ocorra um incidente, os adultos que cuidam dessas crianças estejam treinados para prestar-lhes o socorro adequado de modo a preservar-lhes a saúde ou até mesmo a vida. Para citar apenas o caso que dá nome a esta propositura, temos o caso do menino Lucas Begalli Zamora de Souza, de 10 anos, da cidade de Campinas, Estado de SP, que veio a óbito, ao se engasgar com a salsicha de um cachorro-quente, durante uma excursão a Cordeirópolis, realizada pelo colégio em que o aluno estudava. Lucas talvez pudesse ter tido sua vida preservada se os adultos que o acompanhavam na excursão tivessem conhecimento dos procedimentos de primeiros socorros. Assim, como forma de homenagem a essa criança que teve sua vida interrompida tão precocemente, e também para que possamos incentivar as creches e escolas de nosso município a oferecerem treinamento aos profissionais e professores, que têm contato direto com as crianças, evitando dessa forma, que novas tragédias venham a ocorrer. Deste modo, face a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

importância do assunto, apresento esta propositura e para ela peço, e conto com, o apoio e a aprovação de meus pares nesta augusta Casa de Leis, para que seja votada conscientemente, após ampla discussão com o conjunto da sociedade, inclusive que seja realizado audiência pública, visando o seu aperfeiçoamento e aplicabilidade.

Pacatuba - CE, 14 de Outubro de 2022.


Francisco Edileno Matos - (Progressistas)
Vereador